



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Noroeste - Núcleo de Apoio Regional de Paracatu

Parecer nº 124/IEF/NAR PARACATU/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0051365/2021-63

QUADRO RESUMO

PARECER ÚNICO Nº 124/2021 PROCESSO nº 2100.01.0051365/2021-63 - URFBio - Noroeste					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: Eliton Gamaniel Correa Barbosa		CPF/CNPJ: 045.656.646-58			
Endereço: Fazenda Santa Rosa		Bairro: Zona Rural			
Município: Paracatu	UF: MG	CEP: 38-609-899			
Telefone: 38- 3672-4115	E-mail: intervencaoambiental@gmail.com				
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome:		CPF/CNPJ:			
Endereço:		Bairro:			
Município:	UF:	CEP:			
Telefone:	E-mail:				
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: Fazenda Santa Rosa		Área Total (ha): 460,4303			
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 31.370 e 31.763		Município/UF: João Pinheiro/MG			
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3136306-D25D.51DF.C4F4.41D7.AE39.0AD6.56F8.4863					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção		Quantidade	Unidade		
Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca		143,1453	ha		
Tipo de Intervenção		Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)
				X	Y
Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca		143,1453	ha	23 K	349.005 8.103.048
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Uso a ser dado a área		Especificação		Área (ha)	
Agricultura				143,1453	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição entre Biomas		Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional (quando couber)	
Cerrado		Sensu Stricto Ralo a Típico		Secundário, de inicial a avançado	
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO					
Produto/Subproduto		Especificação		Quantidade	Unidade
Lenha nativa		Uso na propriedade		5.667,0237	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 19/08/2021

Data da vistoria: 22/09/2021

Data de solicitação de informações complementares: 14/10/2021

Data do recebimento de informações complementares: 08/11/2021

Data de emissão do parecer técnico: 24/11/2021

2. OBJETIVO

Análise e conclusão técnica da solicitação para a intervenção de Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo na área de 143,1453 ha;

Justifica-se o responsável pela pretensão de implantação de agricultura com culturas anuais - G-01-03-1 e barragem de irrigação ou perenização para agricultura - G-05-02-0.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O empreendimento é constituído atualmente por um imóvel de matrículas nº: 31.370 e 31.763 com área total de 460,4303 ha,

Possui infraestruturas de alvenarias que compõe a sua sede, possui estradas interna e cercas de arames nas divisas;

Existe área de preservação permanente - APP do tipo faixa marginal entorno do lago. Apresenta com vegetação nativa em bom estado de conservação, de sucessão secundária entre a fase inicial a avançada de regeneração natural e partes intactas de Cerrado de Stricto Sensu Típico.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3136306-D25D.51DF.C4F4.41D7.AE39.0AD6.56F8.4863
- Área total: 460,4303 ha
- Área de reserva legal: 99,0934 ha
- Área de preservação permanente: 19,1865 ha
- Área de uso antrópico consolidado: 172,5050 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

- (x) A área está preservada: 99,0934 ha
- () A área está em recuperação: xxxx ha
- () A área deverá ser recuperada: xxxx há

- Formalização da reserva legal:

- (x) Proposta no CAR:
- () Averbada:
- () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

- (x) Dentro do próprio imóvel
- () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
- () Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

2,0 glebas/porções, contíguas ao longo do curso hídrico do lago.

Apresenta cobertura vegetal de Cerrado de Fitofisionomias de Stricto Sensu (de Ralo a Típico) em bom estado de conservação, sem degradações. O solo caracteriza-se de Latossolo vermelho amarelo e o relevo suave com declividade regular.

- Parecer sobre o CAR:

O CAR apresenta as informações e ocupações do solo condizentes com a situação real do empreendimento atual.

Mediante análise da área de reserva legal no CAR, não foi constatado o computo de áreas de preservação permanentes como área de reserva legal.

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel e com as informações da matrícula do imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A área requerida é de 143,1453 ha para supressão de cobertura vegetal nativa, com destaca, possui cobertura vegetal de cerrado Sensu Stricto variando entre as Fitofisionomias de Ralo a Típico, dossel aberto, média volumetria, árvores porte baixo a médio, de sucessão secundária entre a fase inicial a avançada de regeneração natural;

Na área de intervenção foi constatado presenças de exemplares das espécies Pequizeiro Caryocar brasiliense, cujos não serão passíveis de autorização para supressão/corte, restritivas pela Lei nº 20.308, de 27/07/12;

O solo caracteriza-se de Latossolo vermelho amarelo e o relevo suave com declividade regular.

Constatou-se que não possui espécies ameaçadas de extinção previstas na Portaria MMA nº 443, de 17/12/2014.

Apresentou o PUP com inventário florestal e ART com a estimativa do volume total de lenha de 5.667,0237 m³ e o aproveitamento do material lenhoso será feito na própria propriedade.

Taxa de Expediente:

DAE nº 1401107019621 - Valor recolhido = R\$ 1.056,99, pagamento = 17/08/2021, referente a área de 143,1453 ha,

Taxa florestal:

DAE nº 2901107020709 - Valor recolhido = R\$ 31.291,04, pagamento = 17/08/2021, referente a 5.667,0237 m³ de lenha nativa.

Número do recibo do projeto que foi cadastrado no Sinaflor:

23115417 - Autorização de Supressão de Vegetação - ASV.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

As restrições ambientais para o empreendimento conforme consulta do IDE:

- Vulnerabilidade natural: Baixa a Média
- Vulnerabilidade dos recursos hídricos: Alta
- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa
- Prioridade para conservação Biodiversitas: Não está inserida
- Unidade de conservação: Não está inserida
- Área indígenas ou quilombolas: Não se enquadra
- Outras restrições:

Não constatou para os critérios: Localização prevista em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral, ou na faixa de 3 km do seu entorno quando não houver zona de amortecimento estabelecida por Plano de Manejo; excluídas as áreas urbanas. Localização prevista em área de drenagem a montante de trecho de

curso d'água enquadrado em classe especial/Captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Não foi identificada a fragmentação do empreendimento, considerando-se as características locais tais como confrontantes distintos, unidades produtivas contíguas e imagens de satélite que indicam tratar-se de empreendimento único.

- Atividades desenvolvidas: culturas anuais.
- Atividades licenciadas: Culturas anuais - G-01-03-1 e barragem de irrigação ou perenização para agricultura - G-05-02-0.
- Classe do empreendimento: 1
- Critério locacional: 0
- Modalidade de licenciamento: Não Passível
- Número do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Realizou - se vistoria técnica no referido empreendimento no dia 22/09/2021;

Acompanhou a vistoria o Sr. Eliton Gamaliel Correa Barbosa - proprietário e Fábio Victor Moreira - consultor.

4.3.1 Características Físicas:

- Topografia:

O relevo plano com suave com declividade De forma geral, apresenta-se bem conservado.

- Solo:

Solos dos tipos: Predomina o Latossolo Vermelho amarelo profundo;

De modo geral, o solo apresenta-se bem conservado e sem degradações,

- Hidrografia:

O empreendimento está inserido o curso superficial do córrego do bezerra, afluentes da bacia estadual do Rio Paracatu, tributários da Bacia federal do Rio São Francisco .

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação:

A vegetação nativa no empreendimento pertence ao Bioma Cerrado e apresenta Fitofisionomias que englobam Cerrado Stricto Sensu em mosaico entre o Campo Ralo e o Típico, de sucessão secundária entre a fase inicial a avançada de regeneração natural.

- Flora:

Apresenta ampla ocorrência de espécies comuns do Bioma Cerrado nas APPs, R.L. e remanescente natural, tais como, Pau-terra, Bate-caixa, Tambú, Pau-santo, Jacarandá, Jatobá, Gameleira, Sucupira branca/preta, Vinhático, Tamboril, Araticum, Cagaita, Buriti e forrageiras, especificamente, aquelas qualquantificadas no PUP apresentado.

- Fauna:

A fauna do empreendimento está representada por animais de ampla ocorrência no Bioma Cerrado, tais como: Tatu; Raposa, Lobo; Onça; Seriema, Aves de rapina, Ema; Répteis; grande diversidade de insetos e pássaros típicos da região, em especial, os Psitaciformes.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

A área requerida encontra-se fora de APP e RL, apta para alteração no uso do solo.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Faz parte integrante da análise técnica para este PARECER ÚNICO o que se dispôs no Auto de Fiscalização 111, documento SEI (35725718).

O processo encontra-se devidamente formalizado conforme determina a Resolução conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013, com os estudos e projetos devidamente caracterizados, estando as informações acerca do meio físico e meio biótico, em consonância com a realidade ecossistêmica local e os dados e informações qualquantitativas e mensuráveis condizentes, bem como de acordo com as orientações gerais emanadas pelos setores competentes;

Ressalta-se aqui que os exemplares de Pequizeiro *Caryocar brasiliense* existentes dentro da área requerida para supressão para o uso alternativo do solo de 143,1453 ha não serão passíveis de autorização para supressão/corte, portanto "ressalvando-os" à preservação intacta dada pela inadmissão da Lei nº 20.308, de 27/07/12, o que será condicionado no DAIA;

As condições biofísicas das áreas mostram-se passíveis ao uso alternativo e alteração no uso do solo para o pleito requerido mediante a adoção das condicionantes indicadas neste parecer técnico, que serão conduzidas de forma a mitigar os impactos decorrentes e a proteger e conservar: a Biodiversidade; os recursos hidrológicos - águas/sub-bacias; os solos e a compatibilização entre o desenvolvimento sócioeconômico e o equilíbrio ambiental - uso sustentável, nos termos da Lei 20.922/2013, Art. 6º;

Analizando o motivo pelo qual foi feita a solicitação de intervenções verificou-se que as razões enquadram-se nas situações passíveis de autorização e conforme demonstra a documentação acostada aos autos, constata-se a viabilidade das intervenções ambientais requeridas na área total para o pleito de interesse.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Possíveis modificações/impactos no ambiente, tais como:

Recursos Hídricos

Aumento do fluxo e alteração da qualidade das águas dos recursos hídricos superficiais do local e da sub-bacia pelo carreamento, por meio das águas pluviais, de grande quantidade de sedimentos durante e após a retirada da cobertura vegetal nativa;

Menor infiltração no lençol freático e redução de recarga dos recursos hídricos subterrâneos devido à retirada da vegetação nativa e ao escorramento superficial de água pluvial;

Contaminação dos recursos hídricos – superficiais e subterrâneos por uso inadequado de produtos/inssumos agrícolas e automotivos e por formação de erosões e carreamento de sedimentos do solo nô/exposto;

Redução e ou morte de fauna aquática – ictiofauna por contaminação dos recursos hídricos superficiais;

Impermeabilização, compactação do solo e Maior evaporação da umidade com a retirada da vegetação, construção de alvenarias, movimentação de equipamentos automotivos pesados;

Cobertura Vegetal Nativa

Supressão do habitat natural, Supressão da flora, redução de diversidade e eliminação de espécies florestais adultas consideradas matrizes/porta sementes (dispersoras) através do corte e ou supressão de árvores isoladas ou cobertura vegetal;

Degradação das áreas de APP e de R.L. e ou perturbações por meio de movimentação excessiva – animais domésticos, pessoas, máquinas e veículos dentro ou próximo das referidas áreas;

Uso do fogo como práticas de limpeza de pastos, eliminação de pragas e insetos, de restos de culturas e de florestas plantadas, bem como promove-lo em períodos de seca, sem a prévia autorização do órgão ambiental competente;

Modificação da paisagem e eliminação de espécies florestais adultas, matrizes (exemplares/portas-sementes e as frutíferas) através do corte/supressão de árvores isoladas/coberturas nativas.

Solo

Alteração da estrutura físico-química do solo em função do uso de máquinas e equipamentos automotivos no preparo do solo e revolvimento.

Fauna e Flora

Fuga da fauna silvestre devido ao stress e perturbações com a atividade de supressão de árvores/coberturas nativas e a instalação da atividade antrópica, e;

Eliminação do habitat natural/cobertura vegetal e da flora/diversidade, em especial espécies florestais adultas, matrizes (dispersoras/porta sementes), frutíferas/alimentos pela retirada da vegetação/árvore, extrativismo, caça e pescas predatórias.

Atmosférica

Poluição atmosférica pela emissão de poeiras e gases voláteis advindas das atividades de corte e aproveitamento do material lenhoso e movimentação de máquinas e equipamentos automotivos.

Medidas Mitigadoras:

As recomendações de medidas técnicas e legais com pretensões de impedirem e/ou mitigarem os impactos previstos e os possíveis de ocorrências no empreendimento, são os seguintes:

Manejo e Conservação do Solo

Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas no manejo do uso do solo e quanto seu uso alternativo, como: **Práticas Mecânicas**: arar/ gradear em nível; construção de curvas de nível/terraceamentos nas áreas antropizadas e construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carreadores; **Práticas Edáficas**: Calagem; adubações, controle de pragas e doenças com uso racional e adequado dos produtos/fertilizantes agrícolas e agrotóxicos Adotar Cultivo mínimo e plantio direto; e **Práticas Naturais e/ou Vegetativas**: Corredores naturais, zonas tampões, exclusão de fogo, uso de clones/variedades produtivas e sadias/resistentes,etc.

- Excluir o uso do fogo nas atividades agrossilvipastoris conforme Decreto nº 39.792, de 05/08/98, em especial, o Art. 5º.

Manejo e Conservação dos Recursos Hídricos

Promover a construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas áreas necessitadas para evitar erosões, escoamento superficial /carreamento de sedimentos em excessos e contaminação dos cursos hídricos.

Esgoto Sanitário

Nas instalações permanentes e/ou temporárias de moradias e movimento de pessoas construir fossas sépticas para o esgoto doméstico.

Efluentes Atmosféricos

Os gases expelidos pela combustão nos motores a diesel de equipamentos, veículos agrícolas e casa bomba podem ser minimizados pela manutenção periódica destes.

Níveis de Pressão Sonora

Manutenção periódica dos equipamentos, a fim de mantê-los constantemente regulados e consequentemente, diminuir a pressão sonora e Utilização de EPIs como protetores auriculares pelos funcionários.

Resíduos Sólidos

Realizar a disposição e a destinação adequadas dos resíduos sólidos/embalagens vazias (agrotóxicos e automotivas) gerados no empreendimento, conforme legislação vigente, bem como, manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensada a realização de Manifestação Jurídica por parte do Núcleo de Controle Processual-NCP, conforme previsão contida no Art.44, inciso II do Decreto Estadual nº 47.892 de 23 de março de 2020, o qual estabelece o regulamento do Instituto Estadual de Florestas, assim:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor Regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e

atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF.

Diante do exposto, a fim de dar maior celeridade quanto ao procedimento de análise, estando a possibilidade de dispensa acoberta pela legislação mencionada, determino o prosseguimento do feito.

7. CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pelo deferimento integral do pleito do requerente, de acordo com o parecer técnico e *controle processual das informações apresentadas* acostados ao processo, estando, portanto, apto para ser encaminhado a deliberação da autoridade competente, o Senhor Supervisor Regional da URFBio Noroeste, nos termos do Decreto nº 47.892, de 22 de março de 2020.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Aplica-se a compensação prevista na Lei nº 13.047/1998 para preservar no mínimo 2% da área requerida para supressão de 143,1453 ha, área essa não inferior a 02,90,00 ha, conforme Memorial Descritivo, nº SEI (33999024) e demarcada em planta topográfica, nº SEI (33999000), que será averbada à margem da matrícula a título de reserva legal.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

A forma de cumprimento da reposição florestal, conforme art. 78, da Lei 20.922/2013 foi optada pelo recolhimento à conta de arrecadação conforme manifestado no item 11.1 do requerimento padrão apresentado;

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Averbá a título de Reserva Legal a área de 02,90,00 ha de compensação prevista na Lei Estadual nº 13.047/98, conforme Termo elaborado por este órgão.	Antes da emissão do DAIA
2	Na área de 143,1453 ha para Supressão, ressalva-se à preservação intacta de todos os exemplares das espécies Pequizeiro <i>Caryocar brasiliense</i> , dada a constatação técnica da presença e pela inadmissão do corte/abate conforme previsão contida na Lei nº 20.308/12 por não preencher os requisitos para supressão/abate dos mesmos.	A partir da emissão do DAIA

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: JOAQUIM GREGÓRIO DE OLIVEIRA
MASP: 869765-8

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

DISPENSADO



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Gregório de Oliveira, Servidor (a) Público (a)**, em 12/01/2022, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **38424525** e o código CRC **F430C232**.

Referência: Processo nº 2100.01.0051365/2021-63

SEI nº 38424525